



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.27.06/2019

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, nomeado pela portaria n.º 319/2019, de 15 de maio de 2019, Bruno Cavaignac Araújo, juntamente com os membros da equipe de apoio, composta por Silvia Carla Araújo e Maria Joselita Cruz, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 08 de julho de 2019, às 15h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no dia 19 de julho de 2019 as 10h00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 10h15min dará início à abertura das mesmas, em seguida a partir das 10h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N.º **02.27.06/2019**, **Processo Licitatório N.º 774671** identificado abaixo, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, de 31/05/2005, dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|---------------------------|---|
| Objeto: | SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria de Saúde |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| | |
|---|---|
|  rg o Participante: | Secretaria de Sa de |
| Crit rio de Julgamento: | Menor Valor por Lote |
| Esp cie: | Preg o Eletr nico Para Registro de Pre o. |
| Endere o Eletr nico: | www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link especifico. |
| Cadastramento das Propostas: | In cio: 11/ 07/ 2019  s 10h00min (Hor rio de Bras lia) T rmino: 19/ 07/ 2019  s 10h00min (Hor rio de Bras lia) |
| Abertura das Propostas: | In cio: 19/ 07/ 2019  s 10h15min (Hor rio de Bras lia) |
| Sess o de disputa de Lances | In cio: 19/ 07/ 2019  s 10h30min (Hor rio de Bras lia) |
| Validade da Ata de Registro de Pre os: | 12 (doze) meses. |
| Forma de Fornecimento: | Indireta por demanda |

Comp em-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condi es para competi o, julgamento e adjudica o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi es para competi o, julgamento e formaliza o do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Refer ncia do Objeto;

Anexo II - Modelo da Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Proposta Consolidada

Anexo IV - Modelo de Declara es;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Pre os;

Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato

1.1 - A presente licita o tem como objeto a **SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL GR FICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR **, tudo conforme especifica es contidas no TERMO DE REFER NCIA constante do anexo I do presente edital.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2 - CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ: O cadastramento junto à Prefeitura de Cascavel - Ceará (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel - Ceará;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

2.5.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo do edital.

2.5.2 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5.3 - Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar N.º 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, que deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

2.6 - Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7 - As interessadas deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.7.1 - Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.7.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.7.3 - O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 2.7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Cascavel - Ceará ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3 - Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4 - Lances;
- 3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6 - Recursos;
- 3.1.7 - Adjudicação.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br e/ou pelo sistema de licitações-e;

4.1.1 - Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2 - Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2 - Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.4 - O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5 - O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5 - DA CARTA PROPOSTA

5.1 - A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, conforme termo de referência, em conformidade com o modelo da Carta Proposta - Anexo II do Edital.

5.1.1 - Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca;

5.1.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 - Declaração de quem a empresa cumpri plenamente com os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3 - Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5 - Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação, conforme Anexo VII.

5.3.6 - Na análise das Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço item a item, expresso em reais. Nas licitações por lote também será analisado o valor global lote a lote.

5.4 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1 - A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5 - O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6 - A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7 - Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8 - Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.8.1 - QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados por e-mail até 02 (duas) horas depois da conclusão da etapa de lances e no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel - Ceará. Att. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, o Pregoeiro Oficial do Município.

5.9.1 - A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de acordo com o Anexo III, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2 - A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens do lote, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

6.1 - Os interessados não cadastrados na PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2 - Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no prazo de até 02(duas) horas após solicitação do Pregoeiro, por e-mail ou no sistema de licitações-e, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1 - O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel - Ceará. Att. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - CÉDULA DE IDENTIDADE e PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) de todos Sócios ou titular.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PCFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.5.3 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11 - A documentação de habilitação que forem encaminhadas integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.1 - O Pregão será do tipo Eletrônico com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

7.1.1 - O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3 - O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2 - Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3 - Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2 - O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2 - A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3 - Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ac seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8 - Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer tem, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta ajustada.

7.5.9 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 6 horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.11 - O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.13 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.5.15 - Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.16 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.17 - O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.18 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.18.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.19 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(s) Setor de compras da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

7.5.20 - Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1 - Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser encaminhadas por e-mail ou anexadas ao sistema de licitações e no prazo de até 02 (duas) horas, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

7.6.2 - O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo. Att. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, ao Pregoeiro oficial do Município.

7.6.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

7.6.8 - A solicitação dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote e o(a) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.3 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.7.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

7.8 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.8.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e Parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preço.

7.9 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1 - O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11 - DA VISITA TÉCNICA: Antes de homologar a licitação poderá ser promovido vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento/execução e condições de higiene, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

7.12 - A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro(a) ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Banco do Brasil, no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

8.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel - Ceará poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Cascavel - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Cascavel - Ceará convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel - Ceará.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no subitem 10.2.1, no prazo estabelecido, sujeitará a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na legislação pertinente.

10.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o art.13, §único do Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017.

10.2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo o órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.62 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

10.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Cascavel - Ceará a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

10.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Cascavel - Ceará optar pela contratação do Objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8 - O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Cascavel - Ceará e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9 - O Município de Cascavel - Ceará monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

10.9.1 - O Município de Cascavel - Ceará convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10 - Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.12 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Cascavel - Ceará para determinado item.

10.13 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Cascavel - Ceará poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.14 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos Depósitos da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h00min as 12h00min ou das 13h00min às 17h00min.

11.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de CASCAVEL – Secretaria de Saúde, com endereço a Rua Otávio Felício de Sousa, Nº 2920, Centro – Cascavel/ Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.589.369/0001-20 / CGF nº 06.920.253-2.

11.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará será descredenciado no Cadastro do Município de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.7 - Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14.1 - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em consonância com os princípios da Lei 12.846/2013.

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

15.9 - Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Cascavel, Estado do Ceará localizada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2650, Rio Novo das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, conforme os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica.

15.11 - O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

15.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas.

15.13 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Cascavel - Ceará, 05 de julho de 2019.


BRUNO CAVAIGNAC ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG O ELETRONICO N.º 02.27.06/2019

TERMO DE REFER NCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licita o versa sobre a SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL GR FICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR .

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicita o justifica-se tendo em vista a necessidade de confec o de material gr fico para divulga o dos eventos a serem realizados pela Secretaria de Sa de do Munic pio de Cascavel, e para atendimentos das demandas dos setores com rela o a papel timbrado institucional, capas de processos e outros materiais, visando atender os objetivos e demandas da Secretaria de Sa de que, al m de fundamental import ncia, permite maior transpar ncia e visibilidade das a es e trabalhos realizados na mesma.

3 - CRIT RIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 - Crit rio de julgamento: MENOR PRE O POR LOTE.

3.2 - Justifica-se o crit rio de julgamento da licita o ser o MENOR PRE O POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licita o, por ser econ mica e logicamente o mais vi vel, tendo em vista que os servi os separados em lotes s o similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padroniza o, log stica e gerenciamento do servi o, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICA ES E QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICA ES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1.1 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO SLOGAN POLICL NICA (100X1-1X0- AP 18KG - FORMATO 15X20CM - ACABAMENTO: COLADO) | BLOCO | 600 |
| 1.2 | ATESTADO DE SA DE (100X1-1X0- AP 18KG - FORMATO 9X20CM - ACABAMENTO: COLADO) | BLOCO | 420 |
| 1.3 | ATESTADO M DICO (100X1-1X0 -AP 18KG - FORMATO 9X20CM- ACABAMENTO: COLADO) | BLOCO | 3.000 |
| 1.4 | ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE (LICEN A MATERNIDADE) 100X1 VIA AP 18KG FOMATO 15X21CM | BLOCO | 110 |
| 1.5 | AUTO DE INFRA O 30X3 1X0 (FORMATO: 21X30CM - AP 18KG + SB 16KG + JORNAL COLADO) | BLOCO | 400 |
| 1.6 | B.P.A INDIVIDUALZADO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 350 |
| 1.7 | BLOCO DE ABASTECIMENTO - 15CMX10CM COM 50 FLS. (2 | BLOCO | 200 |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| | | | |
|------|---|---------|--------|
| | VIAS CARBONADA) | | |
| 1.8 | BLOCO DE PROTOCOLO PARA REQUISI O DE MATERIAL EM DUAS VIAS CARBONADO, BLOCO COM 50 FOLHAS E MEDIDAS 21X15 CM | BLOCO | 250 |
| 1.9 | BOLETIM DIARIO DE VISITA DOMICILIAR DO ACE (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 2.000 |
| 1.10 | BOLETIM DIARIO DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.11 | BOLETIM MENSAL DAS DOSES APLICADAS 4 MODELOS, PAGINAS DIFERENTES (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.12 | BPA CONSOLIDADO 11 MODELOS, PAGINAS DIFERENTES (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 80 |
| 1.13 | BPA INDIVIDUALIZADO (100X1-1X0- AP 18KG COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.14 | BPA PROVISORIO AMBULATORIO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.15 | BPA PROVISORIO DENTISTA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.16 | BPA PROVISORIO ENFERMEIRO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.17 | BPA PROVISORIO MEDICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.18 | BUSCA ATIVA DE SARAMPO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 10 |
| 1.19 | CADASTRAMENTO DE GESTANTE (FRENTE) E ACOMPANHAMENTO (NO VERSO) (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.20 | CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIAB TICO - 2 VIAS (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 300 |
| 1.21 | CADASTRO NACIONAL DE USU RIOS E DOMICILIOS (DOMICILIO/INDIVIDUAL) - CADSUS | BLOCO | 700 |
| 1.22 | CADERNETA DE VACINA O ADULTO AP 180G T- 8 4X4 CORES | UNIDADE | 10.000 |
| 1.23 | CADERNETA DE VACINA O CRIAN A - MENINA 60KG T-8 4X4 | UNIDADE | 5.000 |
| 1.24 | CADERNETA DE VACINA O CRIAN A - MENINO 60KG T-8 4X4 CORES | UNIDADE | 5.000 |
| 1.25 | CADERNETA DE VACINA O CRIAN A (ESPELHO) MENINA (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | UNIDADE | 5.000 |
| 1.26 | CADERNETA DE VACINA O CRIAN A (ESPELHO) MENINO (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | UNIDADE | 5.000 |
| 1.27 | CART O DA GESTANTE (FORMATO A4 - EM PAPEL AP 60KG 1X1), SLOGAN DO MUNIC PIO. FONTE: HTTP://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/FOLDER/CARTAO_GESTANTE_2006.PDF | UNIDADE | 2.000 |
| 1.28 | CART O DA SAUDE (FORMATO 10X7CM - 10 MODELOS COM INFORMA OES IGUAIS COM COR DE FUNDO DIFERENTES EM PAPEL AP 60KG) FICHA | UNIDADE | 30.000 |
| 1.29 | CART O DE CONTROLE FAMILIAR (FORMATO 19X14 PAPEL 60KG 1X1) | UNIDADE | 10.000 |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|------|---|---------|-------|
| 1.30 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG -COLADO) | BLOCO | 3.000 |
| 1.31 | CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FORMATO 19X14 PAPEL 60KG 1X1) | UNIDADE | 3.500 |
| 1.32 | CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABETICO (FORMATO 19X14 PAPEL AP 60KG 1X1) | UNIDADE | 8.000 |
| 1.33 | CONSOLIDADO DE HANSE MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 15 |
| 1.34 | CONSOLIDADO DE OBITO MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18 KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.35 | CONSOLIDADO DE TB MENSAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18 KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.36 | CONSOLIDADO MENSAL SAUDE SEXUAL/REPRODUTIVA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.37 | CONSOLIDADO NASCIDOS VIVOS MENSAL (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.38 | CONSOLIDADO VITAMINA A (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 15 |
| 1.39 | CRONOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL ESB - DENTISTA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 30 |
| 1.40 | CRONOGRAMA PROGRAMAÇÃO MENSAL ESF (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 40 |
| 1.41 | DIARIO DE DENGUE (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 400 |
| 1.42 | DIARIO DE MALARIA (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 05 |
| 1.43 | DIARIO DE OUVITRAMPAS (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 30 |
| 1.44 | DIARIO DE PESQUISA E BONIFICAÇÃO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.45 | DIARIO DE TRAFEGO (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.46 | DIARIO DE UBV (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.47 | DIVISÃO DE BROMATOLOGIA E QUIMICA - COLETA DE AGUA - (100X1 - 1X0 FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.48 | E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 1.070 |
| 1.49 | E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.50 | E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 3.000 |
| 1.51 | E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 150 |
| 1.52 | E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.53 | E-SUS - FICHA DE CADATRO INDIVIDUAL (100X1 - 1X1- | BLOCO | 1.800 |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| | | | |
|------|---|---------|-------|
| | FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | | |
| 1.54 | E-SUS - FICHA DE ELEGIBILIDADE E ADMIS O (100X1-1X1-FORMATO 21X30CM - AP 18 KG - COLADO) | BLOCO | 500 |
| 1.55 | E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 500 |
| 1.56 | E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (100X1 - 1X1-FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.500 |
| 1.57 | E-SUS - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA (100X1 - 1X1-FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.300 |
| 1.58 | E-SUS-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.59 | ETIQUETA DE CHAGAS (1X0 - EM ADESIVO PAPEL BRILHO - FORMATO 90X5CM) | UNIDADE | 500 |
| 1.60 | ETIQUETA DE TUBITO (1X0 - EM ADESIVO PAPEL BRILHO - FORMATO 4X2CM - COM CORTE FALSO) | UNIDADE | 6.000 |
| 1.61 | EXAME CITOPATOLOGICO (PITEC) (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.62 | FICHA B DM ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.63 | FICHA B GES ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.64 | FICHA B HA ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.65 | FICHA B HAN ACOMPANHAMENTO DO HANSENIASE (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 10 |
| 1.66 | FICHA B TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.67 | FICHA CL NICA ODONTOL GICA (21X15 EM PAPEL AP 60KG 1X1) | UNIDADE | 4.000 |
| 1.68 | FICHA D - COMPLEMENTAR - REGISTRO DE ATIVIDADE E PROC E NOTIFICA OES (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.69 | FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADE DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (100X1-1X0- AP 18 KG - FORMATO 9X20CM- ACABAMENTO: COLADO) | BLOCO | 250 |
| 1.70 | FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADE E PROC E NOTIFICA OES - FRENTE E VERSO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.71 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DENGUE 100X1 1X0 FORMATO 21X 30CM AP 18KG COLADO | BLOCO | 300 |
| 1.72 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E OU DIABETICO (HIPERDIA) (100X1 1X1 FORMATO 21X30 AP 18KG COLADO) | BLOCO | 25 |
| 1.73 | FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - ODONTOLOGICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 15 |
| 1.74 | FICHA DE AVALIA O CORPORAL T- A3 4X0 CORES EM PAPEL AP180G | UNIDADE | 200 |
| 1.75 | FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL 30X3 1X0 FORMATO: 31X30CM AP 18KG + JORNAL COLADO | BLOCO | 120 |
| 1.76 | FICHA DE CONTINUA O (100X1- 1X0-FORMATO 21X30- AP18KG- COLADO) | BLOCO | 1.070 |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| | | | |
|-------|--|---------|-------|
| 1.77 | FICHA DE EVOLU O (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.024 |
| 1.78 | FICHA DE EXAME EPIDEMIOL GICO - ODONTOL GICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.79 | FICHA DE NOTIFICA O INDIVIDUAL (100X1 - 1X0- FORMATO 20X15CM - AP 18KG - NUMERADO) | BLOCO | 150 |
| 1.80 | FICHA DE NOTIFICA O NEGATIVA (100X1 - 1X0- FORMATO 20X7CM - AP 18KG - NUMERADO) | BLOCO | 100 |
| 1.81 | FICHA DE PRATELEIRA PAPEL 60KG - FORMATO 10X5CM 1X0 | UNIDADE | 2.000 |
| 1.82 | FICHA DE RECLAMA O (30X3 - 1X0 FORMATO 21X30CM AP - 18KG + JORNAL - COLADO) | BLOCO | 300 |
| 1.83 | FICHA DE TRIAGEM (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.84 | FICHA GINECOLOGICA DE ATENDIMENTO EXTERNO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.85 | FICHA PERINATAL (100X1-1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 150 |
| 1.86 | FOLHA DE PONTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.87 | FORMULARIO DE SOLICITA O DE MEDICAMENTO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30 CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 140 |
| 1.88 | GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL G.A.L (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG COLADO) | BLOCO | 400 |
| 1.89 | GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL G.A.L (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG COLADO) | UNIDADE | 50 |
| 1.90 | IMPRESSO PARA PESCRIC O DE MEDICA O ARV LOGOMARCA SAE, FORMATO 30X21 100X1 AP 18KG | BLOCO | 100 |
| 1.91 | INTENSIVO (100X1 1X0 FORMATO 21X30CM AP. 8KG COLADO) | BLOCO | 40 |
| 1.92 | INTIMA O (30X3 -1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18K: + JORNAL COLADO) | BLOCO | 150 |
| 1.93 | INTINER RIO DO SUPERVISOR (100X1 - 1X1 FORMATO 21X30 CM AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.94 | INTINER RIO DO TRABALHADOR (100X1 - 1X1 FORMATO 21X30 CM AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.95 | INVESTIGA O DE OBITO (100X1 - 4X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.96 | INVESTIGA O DE OBITO FETAL (100X1 - 4X1 - F 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 40 |
| 1.97 | INVESTIGA O DE OBITO MATERNO (100X1 - 4X1 - F 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 15 |
| 1.98 | INVESTIGA O DE OBITO NEONATAL (100X1 - 4X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18GK - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.99 | LAUDO INSPEN O (30X3 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG + JORNAL - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.100 | LIRA RAPIDO BOLETIM (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.101 | MAPA DE CONTROLE DI RIO DE MEDICAMENTO 100X01 1X0 FOMATO 21X30CM AP18KG COLADO | BLOCO | 150 |
| 1.102 | MAPA DE PROCEDIMENTO ODONTOL GIOS (100X1 2X2 - | BLOCO | 100 |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------|--|-------|-------|
| | FRENTE E VERSO FORMATO 21X30CM AP18HG - COLADO) | | |
| 1.103 | MAPA DE PRODUÇÃO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.260 |
| 1.104 | MAPA DIARIO DE TEMPERATURA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 10 |
| 1.105 | MAPA DIARIO DE VITAMINA A (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 30 |
| 1.106 | MONITORAMENTO DA DIARREIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.107 | MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO 21X30CM AP 18KG COLADO | BLOCO | 200 |
| 1.108 | NOTIFICAÇÃO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.109 | NOTIFICAÇÃO DE ANALISE FISCAL DA AGUA (30X3 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG + SB 16KG + JORNAL- COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.110 | NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA SEMANAL (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.111 | NOTIFICAÇÃO DE FOCO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 70 |
| 1.112 | NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (100X1 - 1X0 - FORMATO 20X7CM - AP18KG - NUMERADO) | BLOCO | 50 |
| 1.113 | OCORRENCIA DA FOLHA DE PONTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 90 |
| 1.114 | OUVIDORIA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.115 | PMA2 FRENTE E PMA2 COMPLEMENTAR VERSO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.116 | PRODUÇÃO DIÁRIA (100X1 - 1X1 - FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.117 | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.118 | PRONTUARIO DA FAMILIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 1.500 |
| 1.119 | PRONTUARIO EXAME FISICO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.120 | PRONTUARIO MEDICO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 500 |
| 1.121 | RECEITUARIO AZUL EM PAPEL SB 24KG AZUL-1X0- FORMATO 27X8CM-NUMERADO COM OBDIENCIA ORNECIDA-PICOTADO-COLADO-GRAMPEADO | BLOCO | 1.000 |
| 1.122 | RECEITUARIO BRANCO COMUM (FORMATO 20X15CM - 100X1 - 1X0 - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 5.000 |
| 1.123 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL- FORMATO 20X15CM- 50X2-1X0- AP 18 COLADO | BLOCO | 5.000 |
| 1.124 | RECONHECIMENTO BOLETIM (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.125 | REFERENCIA 3 VIAS (30X3 - 1X0 - FORMATO 21X30 - AP 18 KG+SB16 KG+ JORNAL - COLADO) | BLOCO | 5.000 |
| 1.126 | REFERENCIA LOCAL 9100X1-1X0- FORMATO 21X30CM - AP 18KG - COLADO) | BLOCO | 3.000 |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------|--|---------|-------|
| 1.127 | REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DA PENDENCIA OPERACIONAL (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.128 | REGISTRO DIARIO DO ATEND. DAS GEST NO SISPRENATAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.129 | REGISTRO DO VACINADO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP40KG - COLADO) | BLOCO | 300 |
| 1.130 | REGISTRO SANITÁRIO (FORMATO A4 - PAPEL COUCHE 60KG BRILHO - IMPESSAO LASER COLOR | UNIDADE | 2.000 |
| 1.131 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 18KG 1X0 COR 30X21 | BLOCO | 400 |
| 1.132 | REQUISIÇÃO DE MATERIAL 2 VIAS (PEDIDO) (50X2 - 1X0 - FORMATO 21X15CM - AP18KG+JORNAL - COLADO - PICOT - GRAMPO) | BLOCO | 1.000 |
| 1.133 | RESULTADO DE MAMOGRAFIA (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 150 |
| 1.134 | RESUMO DE NOTIFICAÇÃO DE FOCO (100X1 - 1X0- - AP18KG + JORNAL - FORMATO 21X30CM COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.135 | RESUMO DE RECONHECIMENTO (100X1 - 1X0- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.136 | RESUMO SEMANAL (7) (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18 + JORNAL - FORMATO 21X30CM- COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.137 | RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS AMBULATORIAL (100X1 - 1X1- PAPEL AP 18KG COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.138 | RESUMO SEMANAL DE UBV (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM + PAPEL - AP18KG + JORNAL - COLADO) | BLOCO | 10 |
| 1.139 | SAUDE REPRODUTIVA (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |
| 1.140 | SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.141 | SISVAN MAPA DE DADOS CADASTRAIS (100X1 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.142 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (FORMATO 20X15CM - 50X2 - 1X0 - AP 18KG + JORNAL- COLADO) | BLOCO | 50 |
| 1.143 | SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTERELIZAÇÃO FRENTE E PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR VERSO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 60 |
| 1.144 | SSA2 FRENTE E VERSO - CONSOLIDADO (100X1 - 1X1- FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 100 |
| 1.145 | TERMO DE APREENÇÃO DESPOSTO A INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO (30X03-01X0 - FORMATO 21X30CM AP 18KG+JORNAL COLADO) | BLOCO | 150 |
| 1.146 | TERMO DE COLETA DE AMOSTRA (30X3-1X0 - FORMATO 21X30CM-AP18KG+JORNAL- COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.147 | TERMO DE INTERNAÇÃO - DESINTERDIÇÃO (30X3 - 1X0 FORMATO (21X30CM -AP18KG -COLADO) | BLOCO | 200 |
| 1.148 | TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 10 |
| 1.149 | VISTORIA DE VEICULOS SEMANAL (100X1 - 1X0 - FORMATO 21X30CM - AP18KG - COLADO) | BLOCO | 20 |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| ITEM | ESPECIFICA OES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 2.1 | BANNER COLORIDO TAMANHO 1,50X1,00M - EM LONA ; RESISTENTE A  GUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORD O PARA AFIXA O) | UNIDADE | 90 |
| 2.2 | BANNER PRETO E BRANCO (1,50X1,00M - EM LONA; RESISTENTE A  GUA; ESTAMPAS DIFERENTES - ACABAMENTO COM CANOS DE PVC NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORD O PARA AFIXA O) | UNIDADE | 80 |
| 2.3 | CARTAZ A2 COLORIDO; CORES: 4X0 FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO - TAMANHO FINAL: 60 X 42 CM; MATERIAL: PAPEL COUCH  BRILHO; GRAMATURA: 115 GRAMAS. ACABAMENTO: N O: DOBRAS: N O: COBERTURAS: ORIGINAIS DO PAPEL | UNIDADE | 2.000 |
| 2.4 | ENCADERNA O A4 AT  100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE | UNIDADE | 195 |
| 2.5 | ENCADERNA O A4 AT  150 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE | UNIDADE | 195 |
| 2.6 | ENCADERNA O A4 AT  200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE | UNIDADE | 165 |
| 2.7 | ENCADERNA O A4 AT  300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE | UNIDADE | 140 |
| 2.8 | ENCADERNA O A4 AT  50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE | UNIDADE | 205 |
| 2.9 | FAIXA COLORIDA TAMANHO: 4X0 - 0,80M ESTAMPA VARIADA EM LONA IMPRESS O COLORIDA OU P&B - TAMANHOS VARIADOS - | UNIDADE | 70 |
| 2.10 | FOLDER A4; FORMATO ABERTO: 21X30CM, FORMATO FECHADO 10X21CM, PAPEL COUCH  BRILHO 115G CORES 4X4 ACABAMENTO: 2 DOBRAS | UNIDADE | 35.500 |
| 2.11 | FOLDER CASA FECHADA 4X1 10X15 - 1 COR AP 18KG | UNIDADE | 10.000 |
| 2.12 | INFORMATIVO 4 PAG A4; FORMATO FECHADO: 21X30 EM FORMATO ABERTO: 30X42 EM PAPEL :OFFSET 90G. CORES: 4X4 ACABAMENTO 1 DOBRA TOTAL 4PAG | UNIDADE | 3.000 |
| 2.13 | PANFLETO 4X0 COUCH  150G 20X15CM | UNIDADE | 5.000 |
| 2.14 | PASTA PARA ARQUIVO (CADASTRO DE EMPRESAS) EM PAPEL AP 40GK FORMATO 48X32 CM 1X0 | UNIDADE | 1.500 |
| 2.15 | PLACA DE PORTA CORES: 4X0; 8 X 20 CM MATERIAL: PAPEL COUCH  BRILHO. LAMINADO FRENTE. GRAMATURA: TRIPLEX 300 GRAMAS. (V RIOS MODELOS) DIGITAL | UNIDADE | 300 |
| 2.16 | PLACA DE PORTA CORES: 4X1; 8 X 20 CM MATERIAL: PAPEL COUCH  BRILHO GRAMATURA: 300 G - LETRAS PRETAS | UNIDADE | 250 |
| 2.17 | VENTAROLA - 196x250 mm, PAPEL 350g - cores 4x4 (FRENTE E VERSO) com verniz em um dos lados - Corte e Vinco Padr o. | UNIDADE | 5.000 |
| 2.18 | VENTAROLA - 196x250 mm, PAPEL 350g - cores 4x4 (FRENTE E VERSO) com verniz. | UNIDADE | 5.000 |
| 2.19 | LIXEIRA PARA CAMBIO, TNT, formato: 20 x 30 + aba 6,50 altura.  rea de impress o: 13 x 16cm personaliza o em at  2 cores amarelo / branco. | UNIDADE | 8.000 |
| 2.20 | CARTAZ. Papel: couch  brilho. Gramatura: 150grs. Tam. arte: | UNIDADE | 500 |



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

| | | | |
|------|---|---------|-----|
| | 62cmx44cm impress o em policromia | | |
| 2.21 | FAIXA EM LONA 500cmx300cm (cores 4x0) com alta qualidade de impress o, em m dia 440g. Acabamento: bast es nas laterais, ponteiras e 2 ilh s em cada extremidade para auxiliar na instala o. | UNIDADE | 04 |
| 2.22 | FAIXA EM LONA 300 cmx 1,50cm (cores 4x0) com alta qualidade de impress o, em m dia 440g. Acabamento: bast es nas laterais, ponteiras e 2 ilh s em cada extremidade para auxiliar na instala o. | UNIDADE | 03 |
| 2.23 | CAMISAS BRANCAS de algod o, golas vermelhas redondas para o carnaval tamanho (P, M, G, GG, EG), com estampa do bras o do munic pio nas costas (colorido), com "slogan" de campanha do carnaval (colorido) slogan desenvolvido pela Secretaria de Sa de, os quais ser o informados no ato do pedido. | UNIDADE | 399 |

5 - PRAZO, CONDI OES DE ENTREGA E LOCAL

5.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados ser o entregues mediante expedi o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administra o ao licitante vencedor, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1 - A Ordem de Compra emitida contera os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do contrato no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.

5.1.2 - O contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o entregues nas seguintes condi oes:

- a) No Dep sito da SECRETARIA DE SA DE ou em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no m ximo de 05 (cinco) dias ap s o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No hor rio de 08h00min as 12h00min ou das 13h00min  s 17h00min.

5.1.3 - O aceite dos produtos pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica oes estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica oes contidas no Instrumento Convoc torio, no Termo de Refer ncia e observa oes constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

5.2.1 - Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias, al m das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Munic pio de Cascavel - Secretaria de Sa de, com endere o na Rua Ot vio Fel cio de Sousa, Centro - Cascavel - Cear , inscrito no CNPJ sob o n . 07.589.369/0001-20.

5.2.3 - No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas no edital, na Ata de Registro de Pre os/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do serviço no município.

6 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1 - Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da SECRETARIA DE SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do serviço no município.

6.2- No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3- A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 7.2 - Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 7.3 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas às normas de segurança.

8 - SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará será descredenciado no Cadastro do Município de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3- multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4- O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1- Descumprir as condições contratuais;

8.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4- Tiver presentes razões de interesse público.

8.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 83 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos materiais, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx)}{100}$$



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Saúde, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ** constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Cascavel - Ceará, 12 de junho de 2019.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRCIA SAMPAIO DO VALE - Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.27.06/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

| LOTE..... | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE RS | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

DECLARAÇÕES

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel - Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Data (SEM COLOCAR LOCAL)

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.27.06/2019

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

| LOTE..... | | | | | | |
|--------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.27.06/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.27.06/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20 e CGF nº 06.920.253-2, com endereço a _____ Cascavel - Ceará, Ceará, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.27.06/2019**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.27.06/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. **006/2017** de 17 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.27.06/2019**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

5.2 - Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos Depósitos da Secretaria de _____ ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Cascavel - Ceará - Secretaria de _____, com endereço na _____ - Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ N° 07.589.369/0001-20 e CGF n° 06.920.253-2.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o art.13, §único do Decreto Municipipl N°006/2017 de 17 de janeiro de 2017.

7.4.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Cascavel.

7.5 - Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cascavel, com Secretaria de _____, com endereço na _____ Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ N° 07.589.369/0001-20 e CGF n° 06.920.253-2.

7.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7 - Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 - Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria de _____ ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e normas no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9 - Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3 - Indicar na Ordem de serviço, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

9.4 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização dos serviços desde que observadas às normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2 - PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel será descredenciado no Cadastro do Município de CASCAVEL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dezpor cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação.

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresa classificadas por lote.

15.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará a é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CNPJ Nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJN°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RGN°.: ____
CPFN°.: ____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____
CNPJ N°: ____

| LOTE..... | | | | | | |
|-------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES
DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 10 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02.27.06/2019** c/c com o Decreto Municipal N°. 006/2017 de 17 de janeiro de 2017 segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG N°: ____

CPF N°: ____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20 e CGF N.º 06.920.253-2, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, Cep: 62.850-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ portador(a) do(a) CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do(a) CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.27.06/2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**. Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

| LOTE..... | | | | | | |
|--------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 - Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cascavel - Secretaria de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de _____, codificada na seguinte forma: Órgão _____. Unidade Orçamentária _____. Projeto/Atividade _____. Classificação Econômica _____. Subelemento _____. Fonte de Recurso _____, consignada do Orçamento de _____ e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 - Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Cascavel - Ceará em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ especialmente designado pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1 - O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - Ceará, ____ de _____ de 2019.

<<SECRETÁRIO MUNICIPAL>>

Município de Cascavel - Ceará
Secretária de Saúde
CNPJ N° 07.589.369/0001-20
CONTRATANTE

<<EMP_VENCEDORA>>

CNPJ N° <<CNPJ_EMP_VENC>>
<<REP_LEG>>
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____